



PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O **CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022, bem como pelo Decreto Municipal n.º 22.028 de 30 de junho de 2022, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 59948/2023 pela Comissão n.º 08 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 032/2023**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria CRGM-STPC n.º 182, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 05 de junho de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 027/2023 – EMURC

ESTABELECE ORIENTAÇÕES ACERCA DO FUNCIONAMENTO NOS DIAS 07 E 13 DE OUTUBRO DE 2023 PARA TODOS OS COLABORADORES DA EMURC.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei n.º 134/1977, pelos seus Estatutos e Regimento Interno que tem o condão de autorizar a prática de atos administrativos e operacionais;

Considerando a necessidade de atender ao princípio da eficiência na Administração Pública;

Considerando o atendimento do cronograma das obras em andamento;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar aos colaboradores de todos os setores da EMURC que, em decorrência do feriado de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro de 2023, no dia **13 de outubro de 2023** não haverá expediente na sede da empresa e nos canteiros de obras.

Informamos, porém, que a carga horária será compensada no sábado, **dia 07 de outubro de 2023**. O horário de funcionamento nas obras será das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 e na sede o horário será de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

Art. 2º O funcionário que não comparecer no dia 07 de outubro de 2023, sofrerá desconto na sua remuneração, conforme determina a legislação.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- EMURC.

Vitória da Conquista, Ba, 02 de outubro de 2023.

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente